ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE OU ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Alimentação Escolar

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Hortifrutigranjeiros, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	464371	Abacate Manteiga, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio entre 0,5 e 0,6 quilo, íntegros, casca lisa e verde, limpos, grau médio de amadurecimento que permita suportar a manipulação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixas plásticas limpas.	Quilograma	1.100	**R$ 8,29**	**R$ 9.119,00**
2	463748	Abóbora da variedade cabotiá, de boa qualidade, inteira, com casca esverdeada, sem excesso de terra aderida, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão. Em unidades de 1,8 a 2,2 quilos, acondicionados em sacos raschel com 8 a 12 unidades.	Quilograma	10.000	**R$ 5,27**	**R$ 52.700,00**
3	611978	Aipim minimamente processado, congelado, coloração uniforme, de boa qualidade embalado em pacotes plásticos transparentes, atóxicos, pesando 01 quilo. Transportado em veículo refrigerado. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	Quilograma	2.000	**R$ 16,77**	**R$ 33.540,00**
4	463832	Alface lisa ou crespa, fresca, com folhas	Quilograma	1.000	**R$ 11,50**	**R$ 11.500,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		brilhantes e firmes, sem áreas escuras, murchas, ou com podridão, sem excesso de sujidades. Em unidades de 0,25 a 0,35 quilo, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 10 a 12 unidades.				
5	463938	Alho nobre in natura, de primeira qualidade, com polpa clara, dentes grandes e consistência firme, recobertos por uma película fina e brilhante, isento de fungos, sujidades e brotações. Acondicionado em embalagens de 0,2 a 0,3 quilo.	Quilograma	650	**R$ 39,11**	**R$ 25.421,50**
6	464381	Banana da variedade prata, de boa qualidade, categoria 1, com polpa firme e intacta, escala de maturação média, acondicionada em caixas plásticas limpas de 10 a 20 quilos.	Quilograma	70.000	**R$ 7,94**	**R$ 555.800,00**
7	463753	Batata tipo doce, de primeira qualidade, com consistência firme, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	Quilograma	2.500	**R$ 6,86**	**R$ 17.150,00**
8	463754	Batata tipo inglesa, rosa, de primeira qualidade, com consistência firme, sem início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	Quilograma	12.500	**R$ 7,89**	**R$ 98.625,00**
9	464435	Bergamota tipo comum, de primeira qualidade, categoria 1, bem desenvolvida, grau médio de maturação, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de mofo, podridão, amolecimento ou escurecimento. Em redes de 2 quilos com 14 a 16 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	Quilograma	40.000	**R$ 4,34**	**R$ 173.600,00**
10	463767	Beterraba de boa qualidade, com consistência firme, coloração característica, sem rachaduras na casca, excesso de terra	Quilograma	3.000	**R$ 8,33**	**R$ 24.990,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		aderida, podridão seca ou úmida, tamanho uniforme. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionada em caixas plásticas limpas com 10 a 12 redes.				
11	611969	Brócoli híbrido, minimamente processado, congelado, coloração uniforme, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, em embalagens de 1 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas e, transportadas em veículo refrigerado.	Quilograma	2.000	**R$ 25,82**	**R$ 51.640,00**
12	463838	Brócoli híbrido, *in natura,* coloração uniforme, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos, transparentes e atóxicos, em embalagem de 1 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas.	Quilograma	2.000	**R$ 16,16**	**R$ 32.320,00**
13	464386	Caqui Fuyu, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, como também livre de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte. Embalados em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas.	Quilograma	800	**R$ 13,85**	**R$ 11.080,00**
14	463781	Cebola tipo branca, de boa qualidade, com casca lisa e íntegra, sem sinais de podridão, de tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	11.000	**R$ 7,07**	**R$ 77.770,00**
15	463770	Cenoura de boa qualidade, com consistência firme, coloração laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, sem rachaduras, deformação ou brotamento, de diâmetro médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	Quilograma	3.000	**R$ 9,14**	**R$ 27.420,00**
16	463778	Chuchu de boa qualidade, fisiologicamente bem formado, com coloração verde intensa, casca lisa, livre de danos mecânicos, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	Quilograma	1.200	**R$ 6,46**	**R$ 7.752,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	463822	Couve fresca de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde-escuro, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,5 a 0,6 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	Quilograma	1.300	**R$ 9,38**	**R$ 12.194,00**
18	463831	Couve-flor fresca de boa qualidade, com coloração creme uniforme, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou podridão. Em unidades de 1 a 1,5 quilo, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 unidades.	Quilograma	1.400	**R$ 16,76**	**R$ 23.464,00**
19	463824	Espinafre de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde intensa, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,4 a 0,5 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	Quilograma	400	**R$ 15,48**	**R$ 6.192,00**
20	464392	Goiaba Paluma, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, íntegras, com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Em redes de 2 quilos, com 10 a 12 unidades. Acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	1.000	**R$ 11,14**	**R$ 11.140,00**
21	471860	Laranja tipo valência ou pera, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, frescas, íntegras, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, sem sinais de mofo, podridão ou escurecimento da fruta. Em redes de 2 quilos, com 10 a 12 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	37.000	**R$ 8,58**	**R$ 317.460,00**
22	464397	Limão, de boa qualidade, com casca lisa e brilhante, sem sinais de podridão, mofo ou escurecimento, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 18 a 20 redes.	Quilograma	2.500	**R$ 8,42**	**R$ 21.050,00**
23	463904	Louro em folhas frescas, sãs, limpas, de coloração esverdeada, com aspecto, cor,	Quilograma	100	**R$ 41,07**	**R$ 4.107,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		cheiro e sabor próprio. Acondicionado em molhos de 100 a 150 gramas.				
24	464400	Maçã nacional tipo gala, fuji ou eva, de primeira qualidade, com consistência firme, casca íntegra, sem lesões, machucados, mofo ou podridão seca e úmida, de tamanho médio. Em redes de 2 quilos, com 12 a 14 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes, entregue de acordo com a safra.	Quilograma	45.000	**R$ 11,88**	**R$ 534.600,00**
25	464415	Maracujá tipo amarelo, de boa qualidade, grau de maturação apropriado para suco, com polpa com grande quantidade de sementes, casca rugosa e enrugada, coloração amarela intensa, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	6.600	**R$ 14,85**	**R$ 98.010,00**
26	464418	Melancia comum, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10(dez) a 12 (doze) quilos.	Quilograma	8.000	**R$ 9,33**	**R$ 74.640,00**
27	463797	Milho verde novo, em espiga com meia palha, apresentado em embalagem plástica transparente e atóxica com 03 (três) unidades. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.	Embalagem	3.500	**R$ 10,10**	**R$ 35.350,00**
28	446618	Ovos brancos de tamanho grande, classe A, frescos, sem sujidades aderidas à casca, sem rachaduras, sem odor. Acondicionados em cartelas de 30 unidades, embaladas em caixas de papelão com 12 cartelas, com etiqueta contendo número de inspeção, classificação e validade mínima de 30 dias, a partir da postura.	Cartela	4.000	**R$ 36,94**	**R$ 147.760,00**
29	Não encontrado	Pêssego em calda, em metades, sem caroço, sem corantes e aromatizantes. Em latas de 0,80 a 0,85 quilo de peso líquido. Em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 meses.	Latas	3.000	**R$ 28,16**	**R$ 84.480,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	464333	Pêssego de polpa amarela, de boa qualidade, grau de maturação médio, com polpa suculenta, macia, doce e pouco ácida, com casca aveludada, íntegra, coloração alaranjada, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	5.100	**R$ 9,90**	**R$ 50.490,00**
31	464465	Polpa de Uva congelada, que preserve as características organolépticas dos frutos, sem adição de corantes e aromatizantes. Com Registro no Ministério da Agricultura. Em embalagem de 0,8 a 1 quilo, com embalagem primária e secundária resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	Quilograma	1.000	**R$ 35,22**	**R$ 35.220,00**
32	463839	Repolho verde de boa qualidade, com folhas compactas, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Em unidades de 1,5 a 2,0 quilos, acondicionados em sacos raschel com 12 a 15 unidades.	Quilograma	4.500	**R$ 7,12**	**R$ 32.040,00**
33	463882	Tempero verde constituído de salsa e cebolinha, em folhas frescas, sãs, limpas, de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Em molhos de 0,1 a 0,2 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas.	Quilograma	300	**R$ 31,25**	**R$ 9.375,00**
34	463804	Tomate redondo tipo Carmem ou "longa vida", de boa qualidade, maturação média e uniforme, com consistência firme, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, de tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	4.500	**R$ 8,23**	**R$ 37.035,00**
35	481122	Vagem verde, de boa qualidade, fresca, de coloração intensa, tenra, quebradiça, não podendo ser mole, nem escura nas extremidades, bem desenvolvida, sem sinais de ferimentos, mofos, podridão e amassados, tamanho uniforme. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 10 a 12 redes.	Quilograma	500	**R$ 21,30**	**R$ 10.650,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

1.5 O fornecimento dos bens ou a execução do serviço será de forma parcial, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação .

1.6 O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.755.684,50** conforme descrito na tabela acima e em documento comprobatório anexo a este termo de referência.

1.7 A entrega do objeto deverá ser realizada no seguinte endereço: Departamento de Alimentação Escolar, situado na Rua Professor Araújo, 1782, CEP 96020-360, Centro, Pelotas/RS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 A presente aquisição está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Verifica-se que dos dados até então levantados, a aquisição dos itens através de Chamada Pública é a forma de contratação mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração, considerando a legislação que rege a Alimentação Escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.1 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

4.1.2 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora dos padrões exigidos na descrição dos mesmos.

4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3 O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal requisitante e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no mesmo dia da entrega.

4.4 A equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar pode realizar a qualquer momento visitas técnicas às empresas fornecedoras/produtoras dos gêneros alimentícios adquiridos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Departamento de Alimentação Escolar, situado na Rua Professor Araújo, 1782, CEP 96020-360, Centro, Pelotas/RS, telefone: (53) 3199 0225/3199 0226

5.2 Os objetos serão entregues no seguinte horário: das 07 h as 9 h, nas segundas-feiras.

5.3 O prazo de entrega dos bens será conforme o cronograma, com entregas semanais definidas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

SME
Pág. 42

contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 Fica designado fiscal do contrato: Maria Cristina Cardoso Ramires, Nutricionista Responsável Técnica, Matrícula: 15476 .
6.5 Fica designado gestor do contrato: Marize Lenar Aguilar Levien, Chefe de Departamento, Matrícula: 26799.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.799 de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega dos produtos e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e técnicos, conforme a legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

9.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2 Entregar os bens de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4 Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.9 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.10 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

12.361.0106.2199.00/3.3.90.30.00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.362.0106.2201.00/3.3.90.30.00
12.365.0106.2196.00/3.3.90.30.00
12.365.0106.2200.00/3.3.90.30.00
12.367.0104.2159.00/3.3.90.30.00
12.366.0106.2198.00/3.3.90.30.00

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas, 19 de agosto de 2026.

Marize Lenar Aguilar Levien
Nutricionista
CRN2 4905 - Mat. 26799
SMED - PELOTAS/RS

Marize Lenar Aguilar Levien
Nutricionista - 26799

Vitória Krüger Feldens
Secretária Municipal de Educação

Vitória Krüger Feldens
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 27009-1

ANEXO II
CRONOGRMA DE ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CRONOGRAMA ANUAL DE HORTIFRUTI – 2027

	FEVEREIRO		MARÇO					ABRIL				MAIO					JUNHO				JULHO			
GÊNEROS	**15**	**22**	**1**	**8**	**15**	**22**	**29**	**5**	**12**	**19**	**26**	**3**	**10**	**17**	**24**	**31**	**7**	**14**	**21**	**28**	**5**	**12**	**19**	**26**
Abacate(unid 0,5kg)											550				550									
Abóbora (uni 2 Kg)	860	250	250	860	250	250		860	200	250	860	200	200	250	200	860		280	200	860	200	250	250	860
Aipim congelado(kg)														500				500				500		
Alface (uni 0,3 Kg)								50		100			50		100		50		50			50		100
Alho (rede 0,2 Kg)	50		50		50		50		50		50		50		50		50		50		50		50	
Banana (caixa 20 Kg)	3.600	1.400	3.600	1.400		1.400	3.600	1.400		1.400	3.600	1.400		1.400	3.600	1.400	1.400		1.400	3.600	1.400		1.400	3.600
Batata doce (rede 2 Kg)				300			320		320		320		320			320		320	280					
Batata inglesa (rede 2 Kg)	280	280	900	280	280	280	900	280	900	280	280	280	900	280	900	280	280	280	900	280	900	280	900	280
Bergamota (rede 2 Kg)							1.000	3.000	1.000	1.000	1.000	3.000	1.000	1.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	1.000	1.000
Beterraba (rede 1 Kg)			250		250		250		250		250		250		250		250		250		250		250	
Brócolis congelado(Kg)															650				650				700	
Brócolis *in natura*(Kg)							700				700													
Caqui (rede 2 Kg)		400				400																		
Cebola (rede 2 Kg)	500	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420		
Cenoura (rede 2 Kg)				225		225		225		225		250		225		225		250		225		225		250
Chuchu (rede 2 Kg)					240			240				240			240			240						
Couve (molho 0,5 Kg)						120			120		120			200		120		190		120		190		120
Couve flor (uni 1,5 Kg)																					700			700
Espinafre (molho 0,5 Kg)							200						200											
Goiaba (rede 2 Kg)									500			500												
Laranja (rede 2 Kg)									1.000	1.250	3.400	1.250	1.000	1.250	3.400	1.250	3.500	1.250	3.400	1.250	1.000	3.500	1.250	3.400
Limão (rede 1 Kg)										300		300		300		300		300		300			300	
Louro (molho 0,1 Kg)				20								16									16			16
Maçã comum (rede 2 Kg)	1.100	1.100	2.920	740	740	1.100	740	2.920	740	1.100	1.100	2.920	1.100	2.900	1.100	2.900	1.100	1.100	1.100	2900	740	1100	2900	740
Maracujá (rede 1 Kg)		900		300		900		300		900		300			900	300				300			300	
Melancia (uni 10 Kg)		2.000		2.000																				
Milho verde (band 3 uni)											200		300		1.200			600				1.200		
Ovo (cartela com 30)		500				500				500				500			500				500			
Pêssego em calda (0,82Kg)										1.000								1.000						
Pêssego (rede 2 Kg)																								
Polpa de Uva (Kg)	1.000																							
Repolho (uni 1,5 Kg)			275				275		275				275		275				275		150		275	
Tempero (molho 0,1 Kg)				25		25		25		25		25		25		25						25		25
Tomate (rede 2 Kg)		900	300		900		300		300															
Vagem (rede 1 Kg)	100		100																					

Cronograma sujeito a alteração conforme necessidades do departamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CRONOGRAMA ANUAL DE HORTIFRUTI – 2027

	AGOSTO					SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO					DEZEMBRO		TOTAL KG
GÊNEROS	**2**	**9**	**16**	**23**	**30**	**6**	**13**	**20**	**27**	**4**	**11**	**18**	**25**	**1**	**8**	**16**	**22**	**29**	**6**	**13**	
Abacate(unid 0,5kg)																					**1.100**
Abóbora (uni 2 Kg)	250	250																			**10.000**
Aipim congelado(kg)			500																		**2.000**
Alface (uni 0,3 Kg)		50		100		50		50		50		50		50				50			**1.000**
Alho (rede 0,2 Kg)	50																				**650**
Banana (caixa 20 Kg)	1.400		1.400	3.600	1.400	1.400	3.600	1.400		1.400	3.600	1.400		1.000			3.600	1.400		1.400	**70.000**
Batata doce (rede 2 Kg)																					**2.500**
Batata inglesa (rede 2 Kg)	280	280																260			**12.500**
Bergamota (rede 2 Kg)	1.000	1.000																			**40.000**
Beterraba (rede 1 Kg)	250																				**3.000**
Brócolis congelado(Kg)																					**2.000**
Brócolis *in natura*(Kg)		600																			**2.000**
Caqui (rede 2 Kg)																					**800**
Cebola (rede 2 Kg)																	420	420	420	420	**11.000**
Cenoura (rede 2 Kg)		225		225																	**3.000**
Chuchu (rede 2 Kg)																					**1.200**
Couve (molho 0,5 Kg)																					**1.300**
Couve flor (uni 1,5 Kg)																					**1.400**
Espinafre (molho 0,5 Kg)																					**400**
Goiaba (rede 2 Kg)																					**1.000**
Laranja (rede 2 Kg)	1.250	3.400																			**37.000**
Limão (rede 1 Kg)	400																				**2.500**
Louro (molho 0,1 Kg)				16								16									**100**
Maçã comum (rede 2 Kg)	1100	1100															1.100	1.000	2.800	1.000	**45.000**
Maracujá (rede 1 Kg)																	900	300			**6.600**
Melancia (uni 10 Kg)																	2.000		2.000		**8.000**
Milho verde (band 3 uni)																					**3.500**
Ovo (cartela com 30)		500			500																**4.000**
Pêssego em calda (0,82Kg)													1.000								**3.000**
Pêssego (rede 2 Kg)														1.700	1.700	1.700					**5.100**
Polpa de Uva (Kg)																					**1.000**
Repolho (uni 1,5 Kg)	275		275		275		275		275				275		275					500	**4.500**
Tempero (molho 0,1 Kg)			25				25													25	**300**
Tomate (rede 2 Kg)																	900		900		**4.500**
Vagem (rede 1 Kg)																100		100		100	**500**

Cronograma sujeito a alteração conforme necessidades do departamento.

ANEXO III

MODELOS DE PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

MODELO A
PROJETO DE VENDA

MODELO B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

MODELO C
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

MODELO D
PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - /12

MODELO A

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1.Nome do Proponente				2.CNPJ		
3.Endereço				4.Município/UF		
5.E-mail		6.DDD/Fone			7.CEP	
8.N° DAP Jurídica		9.Banco	10.Agência		11.N° da Conta	
12. N° de Associados:	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006			14.N° de Associados com DAP Física		
15.Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço				19.Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da entidade		2.CNPJ			3.Município/UF	
4.Endereço					5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS:*Preço publicado no Edital n° 001/2026						
Declaro estar com condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº_____ declaro, para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA – PNAE N° 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Pelota, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

MODELO C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____, sediada _____(endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,portador da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública Eletrônica nº 001/2026 que me responsabilizo pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, Lei n.º 14.660/2023 e da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pelota, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - /12

MODELO D

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	**Cidade:**	**Telefone:**
E-mail:		
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Nome do Representante Legal da Empresa (Para Fins de Assinatura de Contrato):		
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.		
Nossa proposta para execução do objeto em conformidade com as especificações e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.		

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quilograma	1.100	Abacate Manteiga de primeira qualidade, unidades de tamanho médio entre 0,5 e 0,6 quilo, íntegros, casca lisa e verde, limpos, grau médio de amadurecimento que permita suportar a manipulação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixas plásticas limpas.		R$	R$
2	Quilograma	10.000	Abóbora da variedade cabotiá de boa qualidade, inteira, com casca esverdeada, sem excesso de terra aderida, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão. Em unidades de 1,8 a 2,2 quilos, acondicionados em sacos raschel com 8 a 12 unidades.		R$	R$
3	Quilograma	2.000	Aipim congelado minimamente processado, coloração uniforme, de boa qualidade embalado em pacotes plásticos transparentes, atóxicos, pesando 01 quilo. Transportado em veículo refrigerado. Acondicionado em caixas		R$	R$

			plásticas limpas.			
4	Quilograma	1.000	Alface lisa ou crespa fresca, com folhas brilhantes e firmes, sem áreas escuras, murchas, ou com podridão, sem excesso de sujidades. Em unidades de 0,25 a 0,35 quilo, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 10 a 12 unidades.		R$	R$
5	Quilograma	650	Alho nobre in natura de primeira qualidade, com polpa clara, dentes grandes e consistência firme, recobertos por uma película fina e brilhante, isento de fungos, sujidades e brotações. Acondicionado em embalagens de 0,2 a 0,3 quilo.		R$	R$
6	Quilograma	70.000	Banana da variedade prata de boa qualidade, categoria 1, com polpa firme e intacta, escala de maturação média, acondicionada em caixas plásticas limpas de 10 a 20 quilos.		R$	R$
7	Quilograma	2.500	Batata tipo doce de primeira qualidade, com consistência firme, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.		R$	R$
8	Quilograma	12.500	Batata tipo inglesa rosa, de primeira qualidade, com consistência firme, sem início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.		R$	R$
9	Quilograma	40.000	Bergamota tipo comum de primeira qualidade, categoria 1, bem desenvolvida, grau médio de maturação, com polpa firme e		R$	R$

			intacta, sem apresentar sinais de mofo, podridão, amolecimento ou escurecimento. Em redes de 2 quilos com 14 a 16 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.			
10	Quilograma	3.000	Beterraba de boa qualidade, com consistência firme, coloração característica, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, podridão seca ou úmida, tamanho uniforme. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionada em caixas plásticas limpas com 10 a 12 redes.		R$	R$
11	Quilograma	2.000	Brócoli híbrido congelado, minimamente processado, coloração uniforme, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, em embalagens de 1 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas e, transportadas em veículo refrigerado.		R$	R$
12	Quilograma	2.000	Brócoli híbrido, in natura coloração uniforme, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos, transparentes e atóxicos, em embalagem de 1 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas.		R$	R$
13	Quilograma	800	Caqui Fuyu de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, como também livre de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte. Embalados em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas.		R$	R$
14	Quilograma	11.000	Cebola tipo branca de boa qualidade, com casca lisa e íntegra, sem sinais de podridão, de tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a		R$	R$

			10 redes.			
15	Quilograma	3.000	Cenoura de boa qualidade, com consistência firme, coloração laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, sem rachaduras, deformação ou brotamento, de diâmetro médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.		R$	R$
16	Quilograma	1.200	Chuchu de boa qualidade, fisiologicamente bem formado, com coloração verde intensa, casca lisa, livre de danos mecânicos, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.		R$	R$
17	Quilograma	1.300	Couve fresca de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde-escuro, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,5 a 0,6 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.		R$	R$
18	Quilograma	1.400	Couve-flor fresca de boa qualidade, com coloração creme uniforme, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou podridão. Em unidades de 1 a 1,5 quilo, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 unidades.		R$	R$
19	Quilograma	400	Espinafre de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde intensa, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,4 a 0,5		R$	R$

			quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.			
20	Quilograma	1.000	Goiaba Paluma de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, íntegras, com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Em redes de 2 quilos, com 10 a 12 unidades. Acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.		R$	R$
21	Quilograma	37.000	Laranja tipo valência ou pera, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, frescas, integras, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, sem sinais de mofo, podridão ou escurecimento da fruta. Em redes de 2 quilos, com 10 a 12 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.		R$	R$
22	Quilograma	2.500	Limão de boa qualidade, com casca lisa e brilhante, sem sinais de podridão, mofo ou escurecimento, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 18 a 20 redes.		R$	R$
23	Quilograma	100	Louro em folhas frescas sãs, limpas, de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em molhos de 100 a 150 gramas.		R$	R$
24	Quilograma	45.000	Maçã nacional tipo gala, fuji ou eva de primeira qualidade, com consistência firme, casca íntegra, sem lesões, machucados, mofo ou podridão seca e úmida, de tamanho médio. Em redes de 2 quilos, com 12 a 14 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10		R$	R$

			redes, entregue de acordo com a safra.			
25	Quilograma	6.600	Maracujá tipo amarelo de boa qualidade, grau de maturação apropriado para suco, com polpa com grande quantidade de sementes, casca rugosa e enrugada, coloração amarela intensa, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.		R$	R$
26	Quilograma	8.000	Melancia comum de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10(dez) a 12 (doze) quilos.		R$	R$
27	Embalagem	3.500	Milho verde novo em espiga com meia palha, apresentado em embalagem plástica transparente e atóxica com 03 (três) unidades. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.		R$	R$
28	Cartela	4.000	Ovos brancos de tamanho grande classe A, frescos, sem sujidades aderidas à casca, sem rachaduras, sem odor. Acondicionados em cartelas de 30 unidades, embaladas em caixas de papelão com 12 cartelas, com etiqueta contendo número de inspeção, classificação e validade mínima de 30 dias, a partir da postura.		R$	R$
29	Latas	3.000	Pêssego em calda em metades, sem caroço, sem corantes e aromatizantes. Em latas de 0,80 a 0,85 quilo de peso líquido. Em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 meses.		R$	R$
30	Quilograma	5.100	Pêssego de polpa amarela de boa qualidade, grau de maturação médio, com polpa suculenta, macia, doce e pouco		R$	R$

			ácida, com casca aveludada, íntegra, coloração alaranjada, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.			
31	Quilograma	1.000	Polpa de Uva congelada que preserve as características organolépticas dos frutos, sem adição de corantes e aromatizantes. Com Registro no Ministério da Agricultura. Em embalagem de 0,8 a 1 quilo, com embalagem primária e secundária resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses.		R$	R$
32	Quilograma	4.500	Repolho verde de boa qualidade com folhas compactas, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Em unidades de 1,5 a 2,0 quilos, acondicionados em sacos raschel com 12 a 15 unidades.		R$	R$
33	Quilograma	300	Tempero verde constituído de salsa e cebolinha, em folhas frescas, sãs, limpas, de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Em molhos de 0,1 a 0,2 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas.		R$	R$
34	Quilograma	4.500	Tomate redondo tipo Carmem ou "longa vida" de boa qualidade, maturação média e uniforme, com consistência firme, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do transporte, de tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.		R$	R$
35	Quilograma	500	Vagem verde de boa qualidade, fresca, de coloração intensa, tenra, quebradiça, não podendo ser		R$	R$

			mole, nem escura nas extremidades, bem desenvolvida, sem sinais de ferimentos, mofos, podridão e amassados, tamanho uniforme. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 10 a 12 redes.			
Validade da Proposta:						
Data da Proposta: _____/_____/2026.						

_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º …./2026

Contrato para a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, que entre si celebram MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de....., inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, de acordo com a **Chamada Pública Eletrônica 001/2026 – SME**, Memorando nº 009135/2026 Processo Administrativo nº 200.109315/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição **HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme especificações contidas na Chamada Pública Eletrônica 06/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e elencadas no rol abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Quilograma	1.100	Abacate Manteiga de primeira qualidade, unidades de tamanho médio entre 0,5 e 0,6 quilo, íntegros, casca lisa e verde, limpos, grau médio de amadurecimento que permita suportar a manipulação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixas plásticas limpas.
2	Quilograma	10.000	Abóbora da variedade cabotiá de boa qualidade, inteira, com casca esverdeada, sem excesso de terra aderida, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão. Em unidades de 1,8 a 2,2 quilos, acondicionados em sacos raschel com 8 a 12 unidades.
3	Quilograma	2.000	Aipim congelado minimamente processado, coloração uniforme, de boa qualidade embalado em pacotes plásticos transparentes,

			atóxicos, pesando 01 quilo. Transportado em veículo refrigerado. Acondicionado em caixas plásticas limpas.
4	Quilograma	1.000	Alface lisa ou crespa fresca, com folhas brilhantes e firmes, sem áreas escuras, murchas, ou com podridão, sem excesso de sujidades. Em unidades de 0,25 a 0,35 quilo, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 10 a 12 unidades.
5	Quilograma	650	Alho nobre in natura de primeira qualidade, com polpa clara, dentes grandes e consistência firme, recobertos por uma película fina e brilhante, isento de fungos, sujidades e brotações. Acondicionado em embalagens de 0,2 a 0,3 quilo.
6	Quilograma	70.000	Banana da variedade prata de boa qualidade, categoria 1, com polpa firme e intacta, escala de maturação média, acondicionada em caixas plásticas limpas de 10 a 20 quilos.
7	Quilograma	2.500	Batata tipo doce de primeira qualidade, com consistência firme, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.
8	Quilograma	12.500	Batata tipo inglesa rosa, de primeira qualidade, com consistência firme, sem início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.
9	Quilograma	40.000	Bergamota tipo comum de primeira qualidade, categoria 1, bem desenvolvida, grau médio de maturação, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de mofo, podridão, amolecimento ou escurecimento. Em redes de 2 quilos com 14 a 16 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.
10	Quilograma	3.000	Beterraba de boa qualidade, com consistência firme, coloração característica, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, podridão seca ou úmida, tamanho uniforme. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionada em caixas plásticas limpas com 10 a 12 redes.
11	Quilograma	2.000	Brócoli híbrido congelado, minimamente processado, coloração uniforme, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, em embalagens de 1 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas e, transportadas em veículo refrigerado.
12	Quilograma	2.000	Brócoli híbrido, in natura coloração uniforme, de boa qualidade, embalados em

			pacotes plásticos, transparentes e atóxicos, em embalagem de 1 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas.
13	Quilograma	800	Caqui Fuyu de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, como também livre de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte. Embalados em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas.
14	Quilograma	11.000	Cebola tipo branca de boa qualidade, com casca lisa e íntegra, sem sinais de podridão, de tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.
15	Quilograma	3.000	Cenoura de boa qualidade, com consistência firme, coloração laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, sem rachaduras, deformação ou brotamento, de diâmetro médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.
16	Quilograma	1.200	Chuchu de boa qualidade, fisiologicamente bem formado, com coloração verde intensa, casca lisa, livre de danos mecânicos, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.
17	Quilograma	1.300	Couve fresca de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde-escuro, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,5 a 0,6 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.
18	Quilograma	1.400	Couve-flor fresca de boa qualidade, com coloração creme uniforme, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou podridão. Em unidades de 1 a 1,5 quilo, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 unidades.
19	Quilograma	400	Espinafre de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde intensa, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,4 a 0,5 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.
20	Quilograma	1.000	Goiaba Paluma de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, íntegras, com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Em redes de 2 quilos, com 10 a 12 unidades. Acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.
21	Quilograma	37.000	Laranja tipo valência ou pera, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, frescas, integras, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, sem sinais de mofo,

			podridão ou escurecimento da fruta. Em redes de 2 quilos, com 10 a 12 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.
22	Quilograma	2.500	Limão de boa qualidade, com casca lisa e brilhante, sem sinais de podridão, mofo ou escurecimento, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 18 a 20 redes.
23	Quilograma	100	Louro em folhas frescas sãs, limpas, de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em molhos de 100 a 150 gramas.
24	Quilograma	45.000	Maçã nacional tipo gala, fuji ou eva de primeira qualidade, com consistência firme, casca íntegra, sem lesões, machucados, mofo ou podridão seca e úmida, de tamanho médio. Em redes de 2 quilos, com 12 a 14 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes, entregue de acordo com a safra.
25	Quilograma	6.600	Maracujá tipo amarelo de boa qualidade, grau de maturação apropriado para suco, com polpa com grande quantidade de sementes, casca rugosa e enrugada, coloração amarela intensa, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.
26	Quilograma	8.000	Melancia comum de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10(dez) a 12 (doze) quilos.
27	Embalagem	3.500	Milho verde novo em espiga com meia palha, apresentado em embalagem plástica transparente e atóxica com 03 (três) unidades. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.
28	Cartela	4.000	Ovos brancos de tamanho grande classe A, frescos, sem sujidades aderidas à casca, sem rachaduras, sem odor. Acondicionados em cartelas de 30 unidades, embaladas em caixas de papelão com 12 cartelas, com etiqueta contendo número de inspeção, classificação e validade mínima de 30 dias, a partir da postura.
29	Latas	3.000	Pêssego em calda em metades, sem caroço, sem corantes e aromatizantes. Em latas de 0,80 a 0,85 quilo de peso líquido. Em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 meses.
30	Quilograma	5.100	Pêssego de polpa amarela de boa qualidade, grau de maturação médio, com polpa suculenta, macia, doce e pouco ácida, com casca aveludada, íntegra, coloração alaranjada, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.

31	Quilograma	1.000	Polpa de Uva congelada que preserve as características organolépticas dos frutos, sem adição de corantes e aromatizantes. Com Registro no Ministério da Agricultura. Em embalagem de 0,8 a 1 quilo, com embalagem primária e secundária resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses.
32	Quilograma	4.500	Repolho verde de boa qualidade com folhas compactas, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Em unidades de 1,5 a 2,0 quilos, acondicionados em sacos raschel com 12 a 15 unidades.
33	Quilograma	300	Tempero verde constituído de salsa e cebolinha, em folhas frescas, sãs, limpas, de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Em molhos de 0,1 a 0,2 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas.
34	Quilograma	4.500	Tomate redondo tipo Carmem ou "longa vida" de boa qualidade, maturação média e uniforme, com consistência firme, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, de tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.
35	Quilograma	500	Vagem verde de boa qualidade, fresca, de coloração intensa, tenra, quebradiça, não podendo ser mole, nem escura nas extremidades, bem desenvolvida, sem sinais de ferimentos, mofos, podridão e amassados, tamanho uniforme. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 10 a 12 redes.

1.1.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros, consoante ao Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se após a última entrega, conforme o Cronograma de Entrega - Anexo II do edital.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo

aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1 Condições de Entrega:

3.1.1 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar à **CONTRATANTE** conforme descrito no Anexo III – Projeto de Venda do edital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo II – Cronograma de Entrega.

3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa devera comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Local da Entrega:

3.2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço, Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Professor Araújo 1782 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96020-360, Fone (53) 3199-0225 e 3199-0226, no seguinte horário: das 08 h às 15 h, de terça-feira a sexta-feira., a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.3 Do Recebimento:

3.3.1 No momento da entrega dos produtos, além de todas as especificações solicitadas no edital, **CONTRATADA** deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

3.3.2 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

3.3.3 Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos quando da entrega, devendo a **CONTRATADA** possuir pessoal disponível para tal serviço.

3.3.4 O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

3.3.4.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela **CONTRATADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.3.4.2 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SME não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.3.5 Os produtos entregues pela **CONTRATADA**, deverão ter validade mínima de **90% (noventa por cento)** do prazo definido na descrição dos itens.

3.3.6 Os produtos que não corresponderem ao prazo de validade estipulado, não serão aceitos e serão imediatamente devolvidos, ficando as despesas decorrentes a cargo da e **CONTRATADA**.

3.3.7 O produto deverá apresentar características químicas, físicas e físico-químicas, de acordo com a sua composição e processo de fabricação; apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos e estar de acordo com as condições de higiene necessárias.

3.3.8 A embalagem deverá estar de acordo com regulamento técnico sobre embalagens plásticas em contato com os alimentos, e/ou, outra legislação vigente. Devem encontrar-se também, de acordo com a descrição da embalagem, tanto em qualidade como em quantidade do produto. As embalagens devem ser integras, isto é, limpas, isentas de perfurações e ou/aberturas ou outro dano que comprometa a qualidade do alimento.

3.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.3.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.3.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12 **Visitas Técnicas:** A Equipe Técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar pode realizar a qualquer momento, visitas técnicas às empresas fornecedoras/produtoras dos gêneros alimentícios adquiridos.

3.4 Da Validade:

3.4.1 O prazo de validade é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.2 Os produtos entregues pela **CONTRATADA**, deverão ter validade mínima de 90% (noventa por cento) do prazo definido na descrição dos itens.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Da Fiscalização Contratual

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.4 Fica designado Fiscal do Contrato e Responsável Técnica a servidora Maria Cristina Cardoso Ramires, Nutricionista, matrícula 15476

4.1.5 Fica designado como Gestora do Contrato a servidora Marize Lenar Aguilar Levien, Nutricionista, matrícula 26799.

4.1.6 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.7 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da **CONTRATADA** junto ao SICAF.

4.1.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4.1.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Preço

5.1.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R$..... (.....), conforme listagem abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Abacate Manteiga de primeira qualidade, unidades de tamanho médio entre 0,5 e 0,6 quilo, íntegros, casca lisa e verde, limpos, grau médio de amadurecimento que permita suportar a manipulação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixas plásticas limpas.	Quilograma	1.100	R$	R$
Abóbora da variedade cabotiá de boa qualidade, inteira, com casca esverdeada, sem excesso de terra aderida, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão. Em unidades de 1,8 a 2,2 quilos, acondicionados em sacos raschel com 8 a 12 unidades.	Quilograma	10.000	R$	R$
Aipim congelado minimamente processado, coloração uniforme, de boa qualidade embalado em pacotes plásticos transparentes, atóxicos, pesando 01 quilo. Transportado em veículo refrigerado. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	Quilograma	2.000	R$	R$
Alface lisa ou crespa fresca, com folhas brilhantes e firmes, sem áreas escuras, murchas, ou com podridão, sem excesso de sujidades. Em unidades de 0,25 a 0,35 quilo, acondicionadas em caixas plásticas	Quilograma	1.000	R$	R$

limpas com 10 a 12 unidades.				
Alho nobre in natura de primeira qualidade, com polpa clara, dentes grandes e consistência firme, recobertos por uma película fina e brilhante, isento de fungos, sujidades e brotações. Acondicionado em embalagens de 0,2 a 0,3 quilo.	Quilograma	650	R$	R$
Banana da variedade prata de boa qualidade, categoria 1, com polpa firme e intacta, escala de maturação média, acondicionada em caixas plásticas limpas de 10 a 20 quilos.	Quilograma	70.000	R$	R$
Batata tipo doce de primeira qualidade, com consistência firme, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	Quilograma	2.500	R$	R$
Batata tipo inglesa rosa, de primeira qualidade, com consistência firme, sem início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	Quilograma	12.500	R$	R$
Bergamota tipo comum de primeira qualidade, categoria 1, bem desenvolvida, grau médio de maturação, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de mofo, podridão, amolecimento ou escurecimento. Em redes de 2 quilos com 14 a 16 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	Quilograma	40.000	R$	R$
Beterraba de boa qualidade, com consistência firme, coloração característica, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, podridão seca ou úmida, tamanho uniforme. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionada em caixas plásticas limpas com 10 a 12 redes.	Quilograma	3.000	R$	R$
Brócoli híbrido congelado, minimamente processado, coloração	Quilograma	2.000	R$	R$

uniforme, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, em embalagens de 1 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas e, transportadas em veículo refrigerado.				
Brócoli híbrido, in natura coloração uniforme, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos, transparentes e atóxicos, em embalagem de 1 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas.	Quilograma	2.000	R$	R$
Caqui Fuyu de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, como também livre de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte. Embalados em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas.	Quilograma	800	R$	R$
Cebola tipo branca de boa qualidade, com casca lisa e íntegra, sem sinais de podridão, de tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	11.000	R$	R$
Cenoura de boa qualidade, com consistência firme, coloração laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, sem rachaduras, deformação ou brotamento, de diâmetro médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	Quilograma	3.000	R$	R$
Chuchu de boa qualidade, fisiologicamente bem formado, com coloração verde intensa, casca lisa, livre de danos mecânicos, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	Quilograma	1.200	R$	R$
Couve fresca de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde-escuro, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,5 a 0,6 quilo, acondicionados em	Quilograma	1.300	R$	R$

caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.				
Couve-flor fresca de boa qualidade, com coloração creme uniforme, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou podridão. Em unidades de 1 a 1,5 quilo, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 unidades.	Quilograma	1.400	R$	R$
Espinafre de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde intensa, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,4 a 0,5 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	Quilograma	400	R$	R$
Goiaba Paluma de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, íntegras, com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Em redes de 2 quilos, com 10 a 12 unidades. Acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	1.000	R$	R$
Laranja tipo valência ou pera, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, frescas, integras, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, sem sinais de mofo, podridão ou escurecimento da fruta. Em redes de 2 quilos, com 10 a 12 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	37.000	R$	R$
Limão de boa qualidade, com casca lisa e brilhante, sem sinais de podridão, mofo ou escurecimento, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 18 a 20 redes.	Quilograma	2.500	R$	R$
Louro em folhas frescas sãs, limpas, de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em molhos de 100 a 150 gramas.	Quilograma	100	R$	R$
Maçã nacional tipo gala, fuji ou eva de primeira qualidade, com	Quilograma	45.000	R$	R$

consistência firme, casca íntegra, sem lesões, machucados, mofo ou podridão seca e úmida, de tamanho médio. Em redes de 2 quilos, com 12 a 14 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes, entregue de acordo com a safra.				
Maracujá tipo amarelo de boa qualidade, grau de maturação apropriado para suco, com polpa com grande quantidade de sementes, casca rugosa e enrugada, coloração amarela intensa, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	6.600	R$	R$
Melancia comum de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10(dez) a 12 (doze) quilos.	Quilograma	8.000	R$	R$
Milho verde novo em espiga com meia palha, apresentado em embalagem plástica transparente e atóxica com 03 (três) unidades. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.	Embalagem	3.500	R$	R$
Ovos brancos de tamanho grande classe A, frescos, sem sujidades aderidas à casca, sem rachaduras, sem odor. Acondicionados em cartelas de 30 unidades, embaladas em caixas de papelão com 12 cartelas, com etiqueta contendo número de inspeção, classificação e validade mínima de 30 dias, a partir da postura.	Cartela	4.000	R$	R$
Pêssego em calda em metades, sem caroço, sem corantes e aromatizantes. Em latas de 0,80 a 0,85 quilo de peso líquido. Em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 meses.	Latas	3.000	R$	R$
Pêssego de polpa amarela de boa qualidade, grau de maturação médio, com polpa suculenta, macia, doce e pouco ácida, com casca aveludada, íntegra, coloração alaranjada, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, tamanho médio. Em	Quilograma	5.100	R$	R$

redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.				
Polpa de Uva congelada que preserve as características organolépticas dos frutos, sem adição de corantes e aromatizantes. Com Registro no Ministério da Agricultura. Em embalagem de 0,8 a 1 quilo, com embalagem primária e secundária resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	Quilograma	1.000	R$	R$
Repolho verde de boa qualidade com folhas compactas, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Em unidades de 1,5 a 2,0 quilos, acondicionados em sacos raschel com 12 a 15 unidades.	Quilograma	4.500	R$	R$
Tempero verde constituído de salsa e cebolinha, em folhas frescas, sãs, limpas, de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Em molhos de 0,1 a 0,2 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas.	Quilograma	300	R$	R$
Tomate redondo tipo Carmem ou "longa vida" de boa qualidade, maturação média e uniforme, com consistência firme, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, de tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	Quilograma	4.500	R$	R$
Vagem verde de boa qualidade, fresca, de coloração intensa, tenra, quebradiça, não podendo ser mole, nem escura nas extremidades, bem desenvolvida, sem sinais de ferimentos, mofos, podridão e amassados, tamanho uniforme. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 10 a 12 redes.	Quilograma	500	R$	R$
Valor Total do Contrato				R$

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Forma e Prazo de Pagamento

5.2.1 O pagamento será feito após a emissão do empenho e por etapa, em moeda corrente nacional, pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

5.3 Condições de Pagamento

5.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, incluindo o acompanhamento e fiscalização da qualidade e quantidades dos bens entregues, após verificação de sua conformidade com as especificações conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

5.3.9 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.11 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1 O reequilíbrio de preços, em virtude de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.

6.2 Pedidos de reequilíbrio de preços por parte do Contratado deverão demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

6.2.1 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

6.2.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

6.2.3 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.

6.2.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de falta e das sanções cabíveis.

6.3 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do Contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o edital e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3 Prestar, à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;

7.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.

7.1.8 Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato;

7.1.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.1.11 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.1.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.14 Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência;

7.1.15 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de execução dos serviços;

7.1.16 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

8.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.1.8 Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e no Termo de Referência.

8.1.9 Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;

8.1.10 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

8.1.11 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.1.12 Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da **CONTRATANTE**;

8.1.13 Substituir imediatamente, a pedido da **CONTRATANTE**, profissional de sua equipe que, durante o desenvolvimento dos trabalhos, tenha demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da **CONTRATANTE**.

8.1.14 Arcar com o fornecimento do material de consumo, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos referente a transporte de equipamentos e pessoal para os locais dos serviços (se necessário), plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;

8.1.15 Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE,** comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.1.16 Submeter-se às normas e determinações da **CONTRATANTE** no que se referem à execução deste contrato.

8.1.17 A **CONTRATADA** deverá fornecer laudo de análise físico química e microbiológica expedido por laboratório competente (conforme legislação vigente), do alimento ou lote

entregue, em qualquer momento que o Departamento de Alimentação Escolar solicitar. A análise físico química deverá conter os seguintes critérios: proteína, lipídeos, carboidratos, umidade e cinzas. Já quando for o caso de análise microbiológica deverá haver pesquisa dos seguintes microorganismos: salmonella, coliformes totais, coliformes fecais, escherichia coli, bacillus cereus e estafilococos aureus.

8.1.18 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx

II. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$\,40.000{,}00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

a) Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais

b) Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

8.1.19 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

8.1.20 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 **Serão aplicadas ao responsável pelas** infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.2) Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE da dotação nº: 12.361.0106.2199.00, 12.362.0106.2201.00, 12.365.0106.2196.00, 12.365.0106.2200.00, 12.367.0104.2159.00 e 12.366.0106.2198.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Educação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VISITAS TECNICAS

15.1 A Equipe Técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar pode realizar a qualquer momento, visitas técnicas às empresas fornecedoras/produtoras dos gêneros alimentícios adquiridos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a Lei Federal nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, ...de ..... de 2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____
CPF/MF ____. ____.____-___
2. _____
CPF/MF ____. ____.____-___

Visto:

Procuradoria Geral do Município